LEI Nº 3129, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a utilização de crédito adicional suplementar no valor de R$ 808.525,30 (oitocentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:
Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 808.525,30 (oitocentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.05.04 – Média e Alta Complexidade
10.302.2061.2339.05 – Custeio de Ações de Saúde MAC

3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 1583	R$ 808.525,30
TOTAL DO CRÉDITO		**R$ 808.525,30**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de superávit financeiro apurado no valor de R$ 808.525,30 (oitocentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 06 de outubro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

Assinado por MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR (Senha), EDIVALDO ANTONIO BRISCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: cb403613-232a-48dd-9b9c-fa403a2d679a